



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1972.

DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a denominação de uma Travessa sem saída localizada na área central.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “TRAVESSA MAURÍCIO BENEDITO GERMANO”, a travessa sem saída distante 100,00 m, da Av. Fortunatinho, e mede 26,00 (vinte e seis) metros de extensão por 6,00 (seis) metros de largura com início na Rua Guarani e termina na divisa de um terreno particular, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1022 de 28 de fevereiro de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 21 de agosto de 2014

CARLOS TADEU RIBAS
Secretário da Administração